

Processo de Inexigibilidade nº 002/2022 – Parecer Jurídico.

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:

Termo de Execução nº 067/2021.

PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
(Aquisição de materiais e equipamentos esportivos)

São Paulo, 03 de maio de 2022.

Ref.: Aquisição por inexigibilidade – Processo de Inexigibilidade nº 002/2022

A Gerência de Esportes solicita análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo, contratar de forma direta, por inexigibilidade de licitação, a empresa **Sports Business Comércio de Materiais Esportivos Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº **00.070.753/0001-73**, Inscrição estadual nº **096/2434523**, com sede à **Rua Carlos Trein Filho, 588 – Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/ RS, CEP: 90450-120, representada pelo Sr. Erlo Fisher**, visando pleno atendimento ao processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos da Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos) e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo (Termo de Execução nº 067/2021), para a compra dos seguintes equipamentos:

Nº	Bem	Especificação Técnica	Unid	QTD
1	Colchão de Lançamento	Colchão de lançamento 125x175x14cm: Colchão de 7 Kg, flexível com dimensões de 125x175x14cm. Forro especial de espuma PE, acabamento em PVC de alta qualidade, tendo um lado sensível para a pele. Apresenta 4 alças para o manuseio. Certificado FIG (Federação Internacional de Ginástica). Marca SPIETH Gymnastics.	Unid	2
2	Protetor de Trave de Equilíbrio	Kit de colchões de proteção macio para trave de 100cm e 200cm, marca Spieth Gymnastics, produto em couro sintético preenchido com espuma especial, revestimento antiderrapante na parte interna. Deve possuir velcro para fixação e ajuste para 100cm e 200cm de comprimento, compatível com todas as traves de equilíbrio certificadas pela Federação Internacional de Ginástica. Kit composto por: Protetor de Trave de Equilíbrio 100cm: 01 unidade, Protetor de Trave de Equilíbrio 200cm: 01 unidade,	Kit	2
	Total			

A área técnica assim justifica:

Processo de Inexigibilidade nº 002/2022 – Parecer Jurídico.

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:

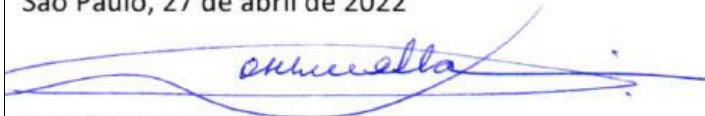
Termo de Execução nº 067/2021.

Os materiais que estamos adquirindo nesse processo de inexigibilidade fazem parte da lista de referência de materiais do Ato Convocatório nº 9, indicados e homologados pela Confederação Brasileira de Ginástica, logo eles possuem comprovada qualidade, durabilidade e qualidade técnica.

Esses itens auxiliam diretamente na proteção dos atletas durante a execução dos movimentos da Ginástica Artística, absorvendo parte do impacto e evitando risco mais graves de acidente.

A empresa SPORTS BUSINESS COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI – ME, CNPJ: 00070753/0001-73 é representante exclusiva da marca Spieth Gymnastics GmbH, no Brasil, conforme Carta de Autorização do Fabricante, datada de 14 de fevereiro de 2022, que acompanha essa justificativa.

São Paulo, 27 de abril de 2022



Roseli Lamarca
Coordenadora Técnica de Ginástica Artística
CREFº 007747-G/SP

É a síntese do necessário.

A regra geral impõe a necessidade de instauração e realização de procedimento licitatório, o qual se processa em momento prévio à contratação nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. – Grifos nossos.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão previstas no artigo 25 da Lei em comento, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1 – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; – Grifos nossos.

Processo de Inexigibilidade nº 002/2022 – Parecer Jurídico.

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:

Termo de Execução nº 067/2021.

O Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos - REM do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, entidade pública partícipe do Termo de Execução nº 067/2021, celebrado com a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo, que prevê o repasse de recursos públicos pelo CBC à Hebraica, para a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, estabelece em seu Anexo II a inexigibilidade de licitação nos seguintes casos e de acordo com os seguintes procedimentos:

15. O procedimento seletivo de fornecedores será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

15.1. Na compra de materiais e/ou equipamentos diretamente de produtor ou fornecedor comprovadamente exclusivo na forma deste Regulamento (...);

16. As situações de inexigibilidade serão justificadas técnica e juridicamente pelo CLUBE quanto à razão de escolha do fornecedor e quanto ao preço, e ratificadas pela autoridade máxima da entidade contratante.

16.1. Os processos de inexigibilidade deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à entidade contratante é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

a) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

b) Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

16.1.1. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

16.1.2. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput do item 16.1. pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

16.1.3. Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

16.2. As aquisições realizadas por inexigibilidade deverão observar os princípios da economicidade, além da adequabilidade de preços frente ao mercado, salvo em caso de impossibilidade mercadológica, que deverá ser formalmente justificada no processo de seleção.

Considerando que a Hebraica deseja firmar uma contratação cujo objeto só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, estamos diante da inexigibilidade de licitação.

Processo de Inexigibilidade nº 002/2022 – Parecer Jurídico.

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:

Termo de Execução nº 067/2021.

Realizada uma análise apurada da administração do Clube a fim de se detectar se realmente só aquele bem atende ao interesse, traduzida por meio da Justificativa Técnica apresentada, bem como pelos documentos de exclusividade juntados, e constatada a inexistência de objetos semelhantes que se prestem a finalidade que se propõem, excluída assim eventual preferência por marca, o que tornaria obrigatório o processo de licitação, tem-se a inviabilidade da competição, e, por consequência, a licitação é tida como inexigível.

Em relação ao preço, a **Sports Business Comércio de Materiais Esportivos Eireli – ME** apresentou duas notas fiscais comprovando a comercialização dos materiais que a “A Hebraica” deseja adquirir pelo presente processo de inexigibilidade. Importante ressaltar que, muito embora os documentos fiscais apresentados datam do ano de 2020, considerando a inflação e conseqüente variação de preços, verifica-se a razoabilidade do preço ora praticado. No mais, em tais notas há observação apontando a comercialização dos equipamentos para outros clubes filiados ao CBC também por meio de processo de inexigibilidade.

Considerando o exposto acima, a aquisição dos equipamentos suprelacionados, nos termos do Regulamento REM do CBC, poderá ser adquirido pela Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo do representante exclusivo **Sports Business Comércio de Materiais Esportivos Eireli – ME** por ser inexigível o procedimento seletivo de fornecedores.

Atenciosamente,

Jurídico – “A Hebraica”

Deborah Correia

OAB/SP nº 336.638

Processo de Inexigibilidade nº 002/2022 – Parecer Jurídico.

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:

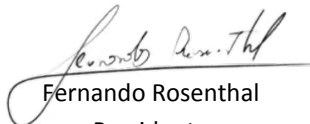
Termo de Execução nº 067/2021.

São Paulo, 04 de maio de 2022.

Re.: Ratificação de pareceres Técnico e Jurídico para aquisição por inexigibilidade de equipamentos de Ginástica por meio do Termo de Execução nº 067/2021 do CBC.

Eu, **Fernando Rosenthal**, na qualidade de Presidente da **Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo**, venho por meio deste documento ratificar os pareceres técnico e jurídico referente à aquisição por inexigibilidade dos equipamentos destinados ao treinamento dos atletas da modalidade Ginástica Artística nos termos dos artigos 15.1., 16. e seguintes do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM.

A compra se dará pelo revendedor exclusivo no Brasil **Sports Business Comércio de Materiais Esportivos Eireli – ME, CNPJ nº 00.070.753/0001-73**, pela quantia de R\$36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).



Fernando Rosenthal

Presidente

Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo